

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

CSHG Recebíveis – Fundo de Investimento Imobiliário - FII	
Administrador	CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A
Responsável pela informação	Augusto Afonso Martins
Telefone para contato	(11) 3701-8600
Ato de aprovação	Instrumento Particular de Emissão de Cotas
Data de aprovação	08/05/2019
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	08/05/2019
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	4.338.476 (quatro milhões, trezentas e trinta e oito mil, quatrocentas e setenta e seis)
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	1.516.751 (um milhão, quinhentas e dezesseis mil, setecentas e cinquenta e uma)
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Não haverá sobras de subscrição. Após o término do direito de preferência, iniciará a oferta.
Possibilidade de subscrição parcial	SIM
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 29.999.918,30 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e trinta

	centavos)
% de subscrição	Quantidade de cotas a serem emitidas/Quantidade de cotas atual $1.516.751/4.338.476=34,960456160\%$
Preço de emissão por cota	R\$ 104,17 (cento e quatro reais e dezessete centavos) + Custo Unitário de Distribuição de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) = R\$ 107,81 (cento e sete reais e oitenta e um centavos)
Início do prazo de subscrição, se definido.	15/05/2019
Fim do prazo para subscrição, se definido.	28/05/2019 Data de liquidação das cotas dos detentores do direito de preferência – 31/05/2019.
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Sim – Cotistas só podem negociar o Direito de Preferência entre si (exclusivamente junto ao Escriturador ou Agentes de Custódia, utilizando STVM)
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	As Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência e das Cotas Remanescentes somente darão aos seus titulares direito integral aos rendimentos auferidos a partir do mês calendário subsequente ao encerramento da oferta, ou seja, não farão jus a rendimentos

calculados pro rata (apenas atualização monetária) referentes desde a respectiva liquidação até o encerramento da oferta.